

REF. AO CONTRATO Nº. 1206.01/2019/PP/SRP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. CEL. VIRGÍLIO TÁVORA, 1710 - BAIRRO ANTÔNIO MIGUEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada pela Secretária, Sr. MARIA IORDAN SILVINO PESSOA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Av. Rogaciano Leite, nº. 333, Bairro Salinas, Fortaleza, Estado do Ceará inscrito no CNPJ nº 04.770.238/0001-80, representada pelo Sr. CARLOS AURÉLIO C. DO BONFIM, portador do CPF nº 560.675.934-91, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0911.01/2018/PP/SRP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO: "PICKUP POPULAR", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, que em virtude de readequação da necessidade que originou a contratação, tendo em vista que não há interesse da secretaria em efetivar a aquisição supra. Uma vez que a demanda que seria atendida pela nova aquisição de veículo não se efetivou durante o a vigência do referido contrato. Tendo em vista que o contrato não é mais oportuno ao interesse público.

CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão para posteriormente ser realizado novo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 78, inciso incisos XII c/c Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, que ampara a rescisão unilateral dos contratos administrativos;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

ITAITINGA (CE), 16 de Dezembro de 2019.

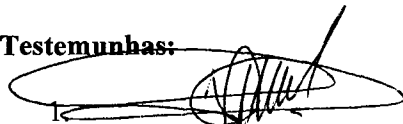
ASSINATURA DA CONTRATANTE:

Maria Jordan Silvino Pessoa
MARIA IORDAN SILVINO PESSOA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de SAÚDE

ASSINA PELA CONTRATADA:



CARLOS AURÉLIO C. DO BONFIM
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Representante

Testemunhas:



Nome: Francisco de Assis
CPF: 012.735.953-27

Testemunhas:



Nome: Marcos Antônio de Moura
CPF: 028.505.873-18